Lei nº 356 de 4 de Março de 1960

Autoriza a doação de dez (10) lotes urbanos ao Clube Recreativo e Cultural de Luziânia.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta:-

art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a colocar à disposição do Club Recreativo e Cultural de Luziânia dez (10) lotes urbanos, a título de auxílio à companha de sua Sé. de própria.

art. 2º - Poderá a escritura de transferência ser outorgada a terceiros, no todo ou parcelladamente, sempre que indicada pela diriçáo do Clube Recreativo e Cultural de Luziânia, e com a interrenção déste, em cada ato translodativo.

art. 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Alberto de Paiva da Câmara Municipal de Luziânia, em Luziânia, 4 de março de 1960.

aa) Aceu de Araujo Roriz
Jales José de Moraes
Cesar Hozana Batista.